TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1006927-24.2018.8.26.0037**

Exequente: Condomínio Residencial Paraíso

Executados: Sônia Lamoréa e outros

Juiz de Direito: Dr. Mário Camargo Magano

Vistos.

Fls. 80/81: A questão sobre os honorários contratuais já foi objeto de exame, por meio da decisão de fls. 64, contra a qual o exequente não se insurgiu.

Assim sendo, diante do cumprimento da obrigação, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 924, II, do CPC. Custas "ex lege".

Expeça-se mandado de levantamento em favor do exequente do depósito de fls. 76, na forma requerida.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.

Araraquara, 15 de outubro de 2018.